

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.194.705/0001-00**, Inscrição Estadual nº **15.226.061-7**, com sede na Travessa Padre Eutíquio nº 850 – TERREO – CAMPINA – CEP: 66.015-000 – FONE: 91 3271-0568 – BELÉM – PARÁ, EMAIL: novidadescabano@bol.com.br neste ato representada pelo Sr(a) **MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSUMO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 015/2019-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 204/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 49792/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

LOTE VI – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA				
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Valor total do item
Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor cristal, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
Contracapa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor preta, pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 07mm, preto	Unidade	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 14mm, preto	Unidade	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 17mm, preto	Unidade	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 20mm, preto	Unidade	500	R\$ 0,45	R\$ 250,00
Filme para plastificação de documentos, com espessura 0,05, 0,07 e 0,10 de alta qualidade medida 66x99mm, PolaSeal. Caixa com 100 peças.	Caixa	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
Valor Global do Lote VI =				R\$ 2.579,50

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 2.579,50

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

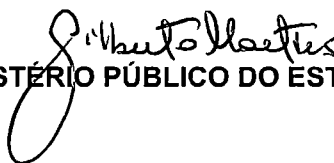
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

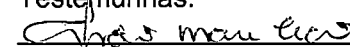
Belém-Pa, 03 de junho de 2019

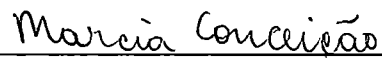

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA EIRELI - EPP


Manoel Oscar Ferreira
CPF: 252.667.802-11
Sócio-Proprietário

Testemunhas:


RG: 306710264


RG: 3306133

João Paulo II; e 15. UP Professor Pedro Demo.

Promotoria de Justiça: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS

Promotora de Justiça: Maria das Graças Corrêa Cunha.

Protocolo: 440215

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2019-MP/PJMR

A Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, sito à Avenida Castelo Branco, n. 363, Bairro São Francisco, CEP.: 68.675-000, Mãe do Rio /PA, fone/fax: (91) 3444-1443. Portaria nº 06/2019-MP/PJMR

Interessado(s): Faculdade Integrada do Brasil – FAIBRA e outros. Objeto: "apurar eventuais irregularidades no funcionamento da Faculdade Integrada do Brasil – FAIBRA no âmbito do Município de Mãe do Rio" Endereço: Ávila Pinheiro – Promotora de Justiça

Protocolo: 440206

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 006/2019-MP/3ªPJ/DC

REF. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000386-111/2019

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, Joana Chagas Coutinho, torna pública a Recomendação nº 006/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta Capital. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000386-125/2019-MP/3ªPJ/DC RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém RECOMENDADO: PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO: RECOMENDA ao senhor Prefeito Municipal de Belém, que determine à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SeMOB que tome todas as medidas necessárias para corrigir a composição do preço da tarifa de transporte coletivo, no que se refere ao módulo "C-TRIBUTOS", retificando-a, para inserir a Taxa de Gerenciamento no módulo "B-CUSTO FIXO", considerando que a denominada taxa não é tributo, mas sim, remuneração em face da operacionalização e gerenciamento do serviço de transporte coletivo do Município de Belém.

Belém, 31 de maio de 2019.

JOANA CHAGAS COUTINHO

3ª Promotora de Justiça do Consumidor

Protocolo: 440222

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2019-MP/3ª PJDC

REF. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000386-125/2019

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, JOANA CHAGAS COUTINHO, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório nº 000386-125/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000386-125/2019-MP/3ªPJ/DC Assunto: Instaura PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na composição do preço da tarifa de transporte coletivo do Município de Belém.

Protocolo: 440220

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº. 000164-151/2017-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000164-151/2017, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 071/2019

Data da Instauração: 30/05/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG, nos termos do processo de prestação de contas nº. 2009/50154-4.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 440296

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2019-MP/2ªPJ/TAILÂNDIA

O 2º Promotor de Justiça de Tailândia, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23-CNMP de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 021/2019-MP/2ªPJ/T, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Tailândia, situada na Rua do Fórum, nº 02-Bairro Santa Maria, CEP.: 68.695-000, Tailândia-Pará, Fone: (91) 3752-1325/2660.

Portaria Nº 022/2019-MP/2ªPJ/T

Investigado: Maria de Fátima Maia Cardoso

Assunto: objetivando acompanhar ocorrência de atos de improbidade administrativa, na prestação de contas da Câmara Municipal de Tailândia, exercício 2000, sob a responsabilidade da nacional Maria de Fátima Maia Cardoso, que teve suas contas reprovadas pelo TCM.

Renato Belini de Oliveira Costa

Protocolo: 440358

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 032/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 015/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa (CNPJ nº 05.194.705/0001-00).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSUMO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Data da Assinatura: 03/06/2019

Vigência: 04/06/2019 a 03/06/2020

Preços Registrados:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Valor total do item
Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor cristal, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	24,00	R\$ 480,00
Contracapa para encadernação em PVC, tamanho A4, medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura, fosco, cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	23,00	R\$ 460,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 07mm, preto	Unidade	200	0,11	R\$ 22,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 14mm, preto	Unidade	1000	0,24	R\$ 240,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 17mm, preto	Unidade	200	0,40	R\$ 80,00
Espiral em plástico, para encadernação, diâmetro 20mm, preto	Unidade	500	0,45	R\$ 250,00
Filme para plastificação de documentos, com espessura 0,05, 0,07 e 0,10 de alta qualidade medida 66x99mm, PolaSeal. Caixa com 100 peças.	Caixa	50	21,45	R\$ 1.072,50
Valor Global do Lote VI =				R\$ 2.579,50

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Travessa Padre Eutíquio nº 850 – TERREO – CAMPINA – CEP: 66.015-000 – FONE: 91/3271-0568 – BELÉM – PARÁ, EMAIL: novidadescabano@bol.com.br

Protocolo: 440214

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 003/2019-MP/2ª PJM DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

CRIMINAL Nº 000172-104/2019

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a instauração do Procedimento Investigatório Criminal Nº 000172-104/2019.

Objetivo: Apurar crimes contra a autoridade e disciplina militar, em tese, cometidos por PMs.

Belém-PA, 03 de junho de 2019.

Armando Brasil Teixeira

2º Promotor de Justiça Militar

Protocolo: 440226

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 000465-125/2019-MP/1ªPJ/DCF/DH

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS, Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000465-125/2019-MP/1ª PJ/DCF/DH, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 025/2019

Data da Instauração: 29/05/2019

Objeto: Implementar medidas para uma fiscalização efetiva do horário de trabalho dos profissionais de educação atuantes nas escolas públicas da rede estadual de ensino localizadas no município de Belém.

Promotoria de Justiça: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS

Promotora de Justiça: Maria das Graças Corrêa Cunha.

Protocolo: 440217

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº. 000242-151/2015-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000242-151/2015, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 066/2019

Data da Instauração: 29/05/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Belém - PMB, nos termos do acórdão nº 24.573 - TCM/PA.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 440270